Carta de Fiança n. AMB190905120316

Data de emissão: 11/05/2020 **Data de início: 07/08/2019**

Data de vencimento: 01/03/2021

FAVORECIDO/CREDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

CNPJ: 15.461.510/0001-33

VALOR R$ 81.408,64

OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **ELEVAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 23.678.773/0001-27** estabelecida à **AV WEIMAR GONCALVES TORRES, 6075 - - VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS - MS**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 81.408,64 - (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a execução da reforma denominada, -Reforma do piso dos Corredores da UFMS, instalação de Sinalização e Extintores e Construção de tanques de concreto na Botânica, com área de intervenção de 8.518,74 mº, a ser realizada na Cidade Universitária, em Campo Grande/MS, e prorrogação do prazo de vigência por mais 90DD referente ao 3º Termo de Apostilamento Contrato Nº 26/2018-UFMS.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato Nº 26/2018-UFMS**, no período de **07/08/2019 à 01/03/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereço o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por **Sandro Romano Deolindo** sandroromano@alphabank.com.br válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova Contrato Assinado Digitalmente www.Comprova.com

Código de segurança